



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº 413 DE 19 DE MAIO DE 2005.

FICA CONCEDIDA A REVISÃO REMUNERATÓRIA DE QUE TRATA O ART. 37 INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE MAIO DE 2003 A ABRIL DE 2005, EXCETUANDO-SE A REVISÃO PARCIAL CONCEDIDA EM MAIO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marco Antônio Monteiro Cardoso, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Capivari do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder revisão remuneratória de que trata o art. 37 inciso X da Constituição Federal, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos de por cento) para os servidores municipais correspondente ao período de maio de 2003 a abril de 2005, excetuando-se a revisão parcial concedida através da Lei Municipal nº 384 de 26 de maio de 2004.

Art. 2º - O valor referência mencionado na Lei Municipal nº 213/00, passa a ser R\$ 15,54 (quinze reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º - O valor do vencimento básico da carreira do Magistério, em que trata a Lei Municipal nº 214/00, passa a ser de R\$ 465,80 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, previstas na Lei Orçamentária do exercício de 2005.

Art. 5º - Permanecem inalteradas e em vigor os demais diplomas legais de que tratam a matéria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 19 de maio de 2005.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas.” ·